



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1/2025

Autor: Vereador: Maicon Goiembiesqui

EMENTA

Diploma “Jovens Inspiradores”. Considerações.

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Decreto Legislativo nº 1/2025, de autoria do vereador Maicon Goiembiesqui, que institui na Câmara Municipal de Caçapava o “Diploma Jovens Inspiradores”.

Apresenta justificativa.

No entendimento da Procuradoria, a propositura em que pese ser um decreto legislativo, cuida de matéria afeta a economia interna.

O art. 143, § 2º, inciso V e § 3º, inciso III, do Regimento Interno menciona atos de economia interna, porém nos casos de Resolução.

Contudo por analogia entendemos que seria mais adequada a apresentação da propositura pela Mesa ou pelo Presidente da Casa, mas respeitamos posicionamentos diversos.

Desta feita, considerando os substratos fáticos e jurídicos





Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

constantes deste processo, o parecer jurídico, o qual é apenas **opinativo**, não vinculando os vereadores à sua motivação ou conclusão, é desfavorável quanto à legalidade do projeto com considerações.

Este projeto deve ser analisado pelas **Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento**, conforme artigo 62 e seguintes do regimento Interno desta Casa.

É o Parecer, s.m.j.

Caçapava, 10 de fevereiro de 2025.

Luciana Aparecida dos Santos
Procuradora Jurídica
OAB/SP 244.712

